

Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S.A.

Assinado digitalmente por:
FRANCISCO JORGE ROSA FILHO
CPF: 056.898.198-75
Data: 18/06/2024 09:32:57 -03:00

CNPJ/MF nº 03.207.703/0001-83 – NIRE 35.300.171.870

Companhia Aberta de Categoria “B” Comunicação de Resgate Antecipado Obrigatório Total Endereçado aos Debenturistas da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, Para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático, da Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S.A.

A Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S.A. (“Companhia”), vem, no âmbito da sua 10ª (Décima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), comunicar aos titulares das Debêntures que realizará, nos termos da Cláusula 5.2 e seguintes do “Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, Para Distribuição Pública, Sob Rito de Registro Automático, da Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S.A.”, celebrado em 26 de abril de 2024, conforme aditada de tempos em tempos (“Escritura de Emissão”), o resgate antecipado obrigatório total das Debêntures de Série Única, com o consequente cancelamento da totalidade das Debêntures (“Resgate Antecipado Obrigatório Total”), de acordo com os termos e condições abaixo previstos: Os termos com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste edital são aqui utilizados com os significados correspondentes a eles atribuídos na Escritura de Emissão. Para fins da Cláusula 5.2 da Escritura de Emissão, a Companhia informa aos Debenturistas desta emissão que o Resgate Antecipado Obrigatório Total terá as seguintes condições: I. o Resgate Antecipado Obrigatório Total será aplicado a totalidade das Debêntures de Série Única, ou seja, 1.100.000 (um milhão e cem mil) Debêntures de Série Única, sendo assegurada igualdade de condições a todos os Debenturistas da emissão, sem distinção; II. o valor a ser pago aos Debenturistas da Série Única corresponderá (a) ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Série Única; (b) aos Juros Remuneratórios calculados pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a última Data de Pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures, até a Data do Resgate Antecipado Obrigatório Total (exclusive) e (c) demais Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Obrigatório Total, caso aplicável, calculado nos termos previstos na Cláusula 5.2.3 da Escritura de Emissão (“Valor do Resgate Antecipado Obrigatório Total”); III. a data para o efetivo resgate das Debêntures de Série Única será o dia 21 de junho de 2024, e o pagamento das Debêntures de Série Única a serem resgatadas antecipadamente será realizado pela Companhia por meio dos procedimentos adotados pela B3, considerando que as Debêntures de Série Única estão custodiadas eletronicamente na B3; e IV. as Debêntures de Série Única, uma vez resgatadas antecipadamente nos termos deste Resgate Antecipado Obrigatório Total, serão obrigatoriamente canceladas pela Companhia. São Paulo/SP, 17 de junho de 2024. **Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S.A.**



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: MSYBX-6MCLS-K3LA2-6DHSX

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ FRANCISCO JORGE ROSA FILHO (CPF 056.898.198-75) - FAROL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (CNPJ 71.661.599/0001-52) em 18/06/2024 09:32 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/MSYBX-6MCLS-K3LA2-6DHSX>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate>